



**Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Processo nº 532994/2021

Interessado - Ilario Juchen

Relatora - Adelayne Basano de Magalhães - SES

Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior - OAB/MT 13.034

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/08/2025

Acórdão nº 309/2025

Auto de Infração nº 210434096 de 18/11/2021. Termo de Embargo nº 210442728 de 18/11/2021. Relatório Técnico nº 1747/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, no ano de 2017, sem autorização do órgão ambiental competente, 33,5852 ha de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme C.I nº 1083/CCRAR/SRMA/SAGA/SEMA-MT. Decisão Administrativa nº 1911/SGPA/SEMA/2024, homologada em 23/01/2025, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa destruída, no total de 33,5852 ha, que resulta em R\$ 167.926,00 (cento e sessenta e sete mil reais, novecentos e vinte e seis), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora pelo desprovimento do recurso administrativo, e pela manutenção integral da Decisão Administrativa nº 1911/2024 proferida pela SGPA/SEMA. O representante da SINFRA apresentou, oralmente, Voto Divergente para recapitulação do artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, para o artigo 52 do referido Decreto. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Divergente da SINFRA, conforme a capitulação recalculando a multa em R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare, totalizando o valor final em R\$ 33.585,20 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e vinte centavos). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Edivaldo Belizario dos Santos

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Vinícius Kenji Tanaka

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3ª JJR